

LEI Nº 9.232, DE 14 DE MAIO DE 2010

PUBLICADO: DCI Nº 2052 : C3 - DATA 18/05/10

VIDE LEI Nº 9.770/15

AUTOR: Vereador Paulinho Serra - PSDB - Projeto de Lei CM nº 320/2009 - Proc. CM nº 1664/03.

INSTITUI o “Dia do Cabeleireiro” no âmbito do Município de Santo André.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santo André o Dia Municipal do Cabeleireiro, a ser comemorado anualmente no dia 3 de novembro.

Art. 2º Será realizada, anualmente, sessão solene em comemoração ao “Dia Municipal do Cabeleireiro”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 14 de maio de 2010.

DR. AIDAN A. RAVIN

PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EDSON SALVO MELO

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JORGE LUIZ GUZO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME

SECRETÁRIO DE GABINETE

